

Simpar S.A.

Companhia de Capital Aberto Autorizado
CNPJ/MF nº 07.415.333/0001-20 – NIRE 35.300.323.416

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de agosto de 2025

Ficam convocados os senhores acionistas da **Simpar S.A.** (“Companhia”) para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada, de forma exclusivamente presencial, em 29 de agosto de 2025, às 15 horas, em sua sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º Andar, conjunto 101, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os seguintes itens, relativos à proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, que compreende a incorporação da **Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 05, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.418.663/0001-96, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.661.728 (“SEI”), pela Companhia (“Incorporação”): **(i)** Deliberar sobre o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda. pela Simpar S.A.” (“Protocolo”); **(ii)** Ratificar a nomeação da Grid Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Rua Carlos Chambelland, 226, Sl. 105, Vila da Penha, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.836/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob nº CRC RJ-07568/O (“Empresa Avaliadora”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da SEI a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2025 (“Laudo de Avaliação”), para fins da Incorporação; **(iii)** Deliberar sobre o Laudo de Avaliação; **(iv)** Deliberar sobre a proposta da Incorporação, nos termos do Protocolo; **(v)** Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, caso aprovada; e **(vi)** Deliberar sobre a inclusão das atividades de “locação e administração de imóveis próprios” no objeto social, com a consequente consolidação do estatuto social. **Instruções Gerais:** Os acionistas que desejem participar presencialmente da AGE deverão apresentar os seguintes documentos até o dia da realização da AGE: • Pessoa física: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso; • Pessoa jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado, e (b) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e • Fundos de investimento: (a) Regulamento consolidado e atualizado do fundo, (b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; e (c) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. No caso de representação por procurador, (a) no caso de acionistas pessoas físicas, deverão ser observados os requisitos do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, e, (b) no caso de acionistas pessoas jurídicas, esses poderão ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado. Solicita-se que a documentação descrita acima seja depositada na sede da Companhia até às 18 horas do dia 27 de agosto de 2025 ou pelo e-mail ri@simpar.com.br. Os acionistas também poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio de votação a distância, enviando o correspondente Boletim de Voto a Distância ao seu respectivo custodiante, ao escriturador das ações da Companhia, ao depositário central no qual as ações da Companhia estão depositadas ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração. Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81/22 e da Resolução CVM 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de 2%. Informamos, ainda, que já se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (<https://ri.simpar.com.br/>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), os documentos a serem discutidos na AGE ora convocada, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada. São Paulo, 8 de agosto de 2025. **Fernando Antonio Simões** - Presidente do Conselho de Administração.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>